

**PORTARIA N.TC-013/2022**

Estabelece o valor da bolsa e do auxílio-transporte a serem pagos aos estudantes participantes do programa de estágio do TCE/SC.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) 202, de 15 de dezembro de 2000 \(LC 202/2000\)](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001\)](#);

Considerando os fatos e fundamentos constantes do processo SEI 21.0.000000129-2;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer o valor da bolsa a ser paga mensalmente aos estudantes participantes do programa de estágio do TCE/SC, conforme segue:

- a) R\$ 900,00 (novecentos reais), para o ensino médio;
- b) R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para a graduação;
- c) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a pós-graduação.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por mês, independentemente do nível de estágio.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria N.TC-135, de 26 de maio de 2021](#).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2022.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 21.01.2022.